



Câmara Municipal de Natal

PROJETO DE LEI	385/2022
AUTO(A)	Vereador Aroldo Alves
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foi identificada a existência de **Lei Promulgada de nº 640/2022, de autoria do Vereador Robson Carvalho, que “Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do município de Natal, com intuito de combater o bullying e pedofilia, e dá outras providências”, com publicação no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2022.**

Ademais, **CERTIFICA** a existência de **Lei Ordinária nº 6.106/2010, de autoria da Vereadora Júlia Arruda, que “Dispõe sobre a campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculada em ônibus, transportes alternativos e táxis e dá outras providências.”, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de junho de 2010.**

Cumpre informar que ambas as Leis mencionadas carregam similaridade com a proposição do Vereador Aroldo Alves apenas no que diz respeito à veiculação de campanha de combate à pedofilia em veículos de transportes públicos. No entanto, a proposição do Vereador citado possui outras ações envolvidas na campanha contra a pedofilia que tornam a proposição mais abrangente.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação por parte das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 22 de agosto de 2022.

Victor da Costa Reis

Assessor Técnico Legislativo

MAT: 5418720